EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

INDICAÇÃO Nº 892/2025

Indica ações mais efetivas e permanente para coibir o descarte irregular de lixo e entulho na Rua Rafael Maradei, em frente ao número 385, bem como em outros pontos crônicos do município.

O Vereador que esta subscreve,

Considerando que, o citado, na Rua Rafael Maradei, em frente ao número 385, tem sido alvo constante de descarte de entulhos, lixo doméstico e materiais inservíveis, mesmo após as frequentes ações de limpeza realizadas pela Secretaria de Serviços Públicos. O cenário causa transtornos aos moradores, além de contribuir para a proliferação de vetores de doenças, mau cheiro, poluição visual e sensação de abandono.

Considerando que, não se pode permitir que a inércia e omissão do poder público diante de situações como essa se transformem em regra. Se o problema é falta de fiscalização, que se contratem mais fiscais. Se o problema é a ineficácia das leis, que sejam revistas e atualizadas. Se o que falta é monitoramento, que se instalem câmeras nos pontos mais afetados. A Prefeitura precisa assumir uma postura firme, proativa e estratégica, pois a população cobra e merece ações concretas e eficazes.

Considerando que, é dever da gestão pública cuidar da cidade, garantir qualidade de vida aos munícipes e atuar com rigor contra práticas irregulares que afetam a coletividade.

INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao Setor Competente da municipalidade que adote medidas necessárias, para que sejam adotadas ações mais efetivas e permanente para coibir o descarte irregular de lixo e entulho na Rua Rafael Maradei, em frente ao número 385, bem como em outros pontos crônicos do município, conforme segue:

1. Notificação dos proprietários dos imóveis em situação de abandono ou demolição, para que regularizem as calçadas e promovam o fechamento adequado dos imóveis, conforme determina a legislação municipal vigente.
2. Reforço da fiscalização no local, com aplicação de multas e autuações aos responsáveis por descartes irregulares de resíduos, conforme prevê a legislação ambiental e de posturas.
3. Estudo para ampliação do quadro de fiscais ambientais e de posturas, caso esteja havendo déficit de profissionais, para garantir presença e fiscalização mais eficaz nos bairros.
4. Revisão e adequação da legislação municipal, se for o caso, para garantir instrumentos mais eficazes de penalização e prevenção ao descarte irregular de lixo.
5. Instalação de câmeras de monitoramento nos pontos mais críticos de descarte irregular, como forma de inibir práticas ilegais e identificar infratores.

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 02 de junho de 2025.

DAVID PEDRÃO DA SILVA

Vereador